

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 422/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALUGAR UMA
ÁREA DE TERRA PARTICULAR PARA AM
PLIAR O DEPÓSITO DE LIXO DE ITARA
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alugar uma área de terra, medindo 5.550 m². (cinco mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do SR. OCTAVIA NO BECALLI, localizada no lugar TRIUNFO, neste Município, para ampliar a área do depósito de lixo desta cidade;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar, pelo aluguel anual, a quantia de CR\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil cruzeiros reais);

Art. 3º - O prazo do aluguel da área supra, será de doze (12) meses;

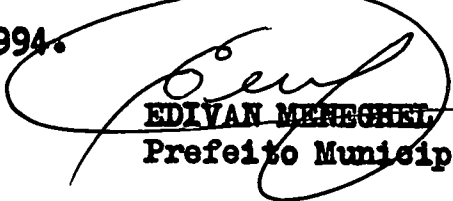
Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão pela dotação 410-10603252-12-3132.00 - Departamento de Obras e Urbanismos;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

03 de maio de 1994.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal